

# GESBA – Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda

## PACTO SOCIAL ACTUALIZADO

### -----ARTIGOS-----

#### ----- Primeiro -----

**Um** – A sociedade adota a denominação “**GESBA – Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda**” e tem a sua sede na Rua de Santa Rita, número cinquenta e seis, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal. -----

**Dois** – A sociedade constitui-se por tempo indeterminado. -----

**Três** – A sede social poderá ser deslocada dentro do território nacional, por simples decisão da gerência. -----

**Quatro** – A gerência poderá decidir a criação de sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas legais de representação no país ou no estrangeiro. -----

#### ----- Segundo -----

A sociedade tem por objeto a gestão, administração e exploração dos meios de produção da Banana na Madeira, a sua subsequente distribuição e comercialização e, em especial, a obrigação de prestar apoio à produção, à sua recolha junto do produtor, à sua classificação, embalamento e preparação para o comércio e distribuição e, ainda, a gestão e comercialização de outros produtos nos sectores de produção que integram o sector primário e agroindustrial da região que contribuam para a sua valorização. Produção de frutos tropicais e subtropicais, designadamente de banana, abacates e anonas e outros produtos frutícolas e hortícolas; Atividade de viveirista na vertente de produção e comercialização; Atividades de investigação científica e desenvolvimento e de ensaios e análises técnicas associadas ao sector primário e agroindustrial; Atividades de Serviços relacionados com a agricultura, fruticultura e horticultura; Formação na área da agricultura, fruticultura e horticultura; Museologia do sector da Banana da Madeira; Agroturismo; Exploração, cessão e/ou concessão de estabelecimentos comerciais de bar, snack-bar, restauração e similares de hotelaria, bem como de souvenirs e merchandising. -----

----- **Terceiro** -----

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro pelos sócios, é de quinhentos mil euros, correspondendo à soma de duas quotas: -----

- a) Uma quota com o valor nominal de quatrocentos e setenta e cinco mil euros, pertencente à sócia RAM; -----
- b) Uma quota com o valor nominal de vinte e cinco mil euros, pertencente à sócia PATRIRAM. -----

----- **Quarto** -----

**Um** – A sociedade pode aceitar suprimentos dos sócios. -----

**Dois** – Dependendo da existência de deliberação prévia da Assembleia Geral para esse efeito, aos sócios poderá ser exigida a realização de prestações suplementares de capital, até ao limite de duas vezes o capital social. -----

----- **Quinto** -----

A cessão de quotas a terceiros está dependente de prévio e expreso consentimento da sociedade. -----

----- **Sexto** -----

Os sócios podem fazer-se representar nas Assembleias Gerais por qualquer pessoa, por intermédio de carta, fax ou qualquer outro documento dirigido à gerência, até à hora marcada para o início da assembleia. -----

----- **Sétimo** -----

**Um** – A gestão e a representação da sociedade são exercidas por um ou mais gerentes designados no contrato ou em Assembleia Geral. -----

**Dois** – Os gerentes poderão ser remunerados ou não nos termos que vierem a ser fixados em Assembleia Geral, podendo a remuneração ser total ou parcialmente constituída por uma participação nos lucros anuais. -----

**Três** – Os gerentes podem designar mandatários nos termos da lei. -----

----- **Oitavo** -----

A sociedade obriga-se: -----

- a) Pela assinatura de um gerente; -----
- b) Pela assinatura de um ou mais mandatários, nos termos dos respetivos mandatos. -----

----- **Nono** -----

**Um** – O ano de exercício coincide com o ano civil. -----

**Dois** – Os lucros da sociedade para cada ano são apurados em conformidade com a lei, podendo ser distribuídos por antecipação durante o ano fiscal, de harmonia com a deliberação que seja tomada pela Assembleia Geral, com a exceção das verbas que, segundo a lei, tenham de destinar-se à constituição ou reintegração de fundos legais. --

**Três** – A Assembleia Geral poderá, em cada exercício, decidir não distribuir lucros aos sócios. -----

----- **Décimo** -----

A sociedade poderá ter um Secretário da sociedade. -----